



Cachoeiro vai ganhar circuito de turismo rural



A Secretaria de Agricultura e Interior de Cachoeiro (Semai) está desenvolvendo um

circuito de Turismo Rural para o município. Inicialmente, a iniciativa vai contemplar as

comunidades rurais de Independência, Bom Jardim, Boa Vista e Alto São Vicente. **p. 3**



Alerta: riscos de incêndio são maiores com tempo seco **p. 3**



Secretaria de Saúde faz vacinação volante contra sarampo **p. 4**



Espaços culturais de Cachoeiro receberam 50 mil pessoas em 2018 **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Secretaria de Agricultura e Interior planeja circuito de turismo rural

A Secretaria de Agricultura e Interior de Cachoeiro (Semai) está desenvolvendo um circuito de Turismo Rural para o município. Inicialmente, a iniciativa vai contemplar as comunidades rurais de Independência, Bom Jardim, Boa Vista e Alto São Vicente.

O trabalho começou com a mobilização de produtores rurais e, nesta semana, técnicos da Semai e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) visitarão as propriedades para identificar o potencial de cada uma delas e o tipo de empreendimento mais adequado, visando subsidiar o planejamento dos próximos passos.

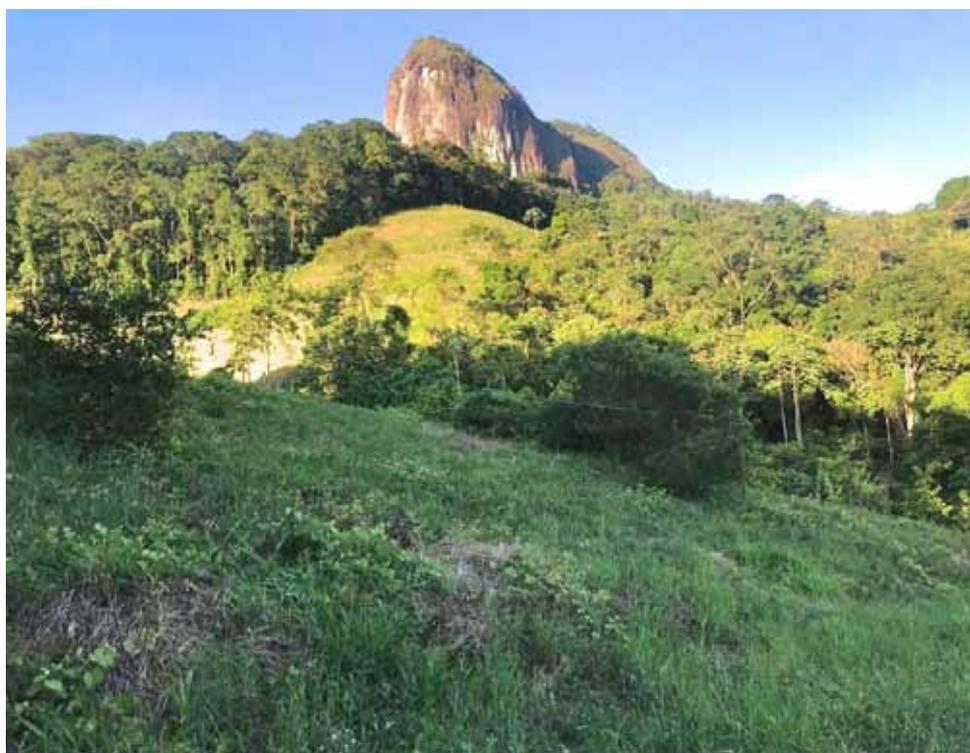
A equipe que coordena o projeto também já fez visitas técnicas a municípios capixabas que possuem circuitos bem estruturados, como Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante e Marechal Floriano, para se basear nos modelos adotados. Um dos objetivos é criar uma infraestrutura de suporte ao turista, com lanchonetes, pousadas, guias turísticos e transporte.

“A nossa proposta é até mais abrangente do que a de municípios que já possuem este tipo de turismo. Pretendemos agregar aos passeios e atividades de contemplação da natureza a prática de esportes radicais e de aventura, como escalada, rapel, voo livre, tirolesa, caminhadas ecológicas e trilhas, a pé ou de bicicleta, entre inúmeras outras alternativas”, explica o secretário de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

Ainda segundo o secretário, os agricultores dos locais que farão parte da rota participam de atividades de capacitação sobre o processo de organização e estrutura do circuito. As ações são desenvolvidas em parceria com o Senar e com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Desenvolvimento econômico e social

De acordo com a Semai, o projeto tem como objetivo gerar alternativas de emprego e renda



Alto São Vicente é um dos pontos que compõem a rota em desenvolvimento

para os agricultores, seus familiares e moradores do campo, a partir da oferta de produtos de origem agrícola e serviços de lazer, aproveitando a riqueza de recursos naturais e as paisagens do interior do município.

Melhorias para acesso às comunidades

Outro importante ponto para a efetivação do circuito turístico é a pavimentação da estrada que liga as localidades de Fruteiras Quente a Alto São Vicente. O local receberá serviços de alargamento da estrada, limpeza das margens e colocação de bueiros.

O trabalho, que é realizado pelas equipes da Semai, além de contribuir para o escoamento da produção agropecuária, beneficiará diretamente o circuito.

Parte da estrada de acesso às comunidades será pavimentada com Revsol, um coproduto obtido a partir do beneficiamento da escória de aciaria, gerada na transformação de ferro-gusa em aço, que, quando misturado à água e à argila, cria consistência semelhante ao concreto, tornando-se, assim, ideal para o asfaltamento de vias rurais. O material foi doado pela siderúrgica ArcelorMittal Tubarão à prefeitura de Cachoeiro.

Riscos de incêndio são maiores com tempo seco

O tempo seco em Cachoeiro aumenta consideravelmente os riscos de incêndios e queimadas. Por isso, a Defesa Civil e a Secretaria de Meio Ambiente (Semma) do município orientam os moradores a combaterem práticas como a queima de lixo em casa ou na rua e de vegetação em terrenos baldios.

“É um risco muito grande. Como a vegetação está seca, o vento faz o fogo se propagar com muita facilidade e é grande a possibilidade de se perder o controle das chamas, desencadeando um incêndio de grandes proporções”, alerta o coordenador da Defesa Civil, coronel Francisco Daroz, ressaltando que nos últimos dias foram registrados focos de incêndio no bairro Gilberto Machado e na região entre o Campo Leopoldina e no Zumbi.

Além disso, atear fogo no lixo e em terrenos é considerado crime ambiental, previsto na lei federal nº 9.605/1988. A proibição se aplica, também, às áreas particulares. As infrações são penalizadas,

ainda, por legislações municipais correlatas.

O secretário de Meio Ambiente de Cachoeiro, Milas Alves, reforça a importância da colaboração da população. “Ela pode fazer sua parte não queimando restos de comida, plástico, papel, papelão e móveis quebrados, entre outros materiais descartados”, explica.

Há, ainda, o problema da poluição. “Por meio desse processo de queima, são jogados na atmosfera resíduos tóxicos, que podem causar danos à saúde humana e animal”, salienta.

A Semma orienta que esses casos devem ser denunciados ao setor de fiscalização ambiental pelo número 156, da Ouvidoria Geral do município, ou pelo telefone 3155-5228.

Outros canais de denúncia são a Polícia Ambiental (3521-3358), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Já a Defesa Civil do município ressalta que, se um munícipe vir um foco de fumaça ou fogo, deve entrar em contato com o Corpo de Bombeiros (193).



Além de ser uma prática perigosa, atear fogo no lixo e em terrenos é crime ambiental

Secretaria de Saúde faz vacinação volante contra sarampo

Neste mês, a Secretaria de Saúde de Cachoeiro (Semus) intensifica a vacinação contra o sarampo com ações em pontos de grande circulação na cidade, como shoppings e a praça Jerônimo Monteiro.

O trabalho, que começou nesta segunda-feira (14), visa facilitar o acesso à vacina. “A estratégia de vacinar em pontos de maior fluxo de pessoas é eficaz e um esforço preventivo importante, já que a doença voltou a acometer moradores de outras regiões do país, anos depois de ser erradicada”, frisa a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

A Semus lembra que, nesse período de férias, em que se costuma viajar, é importante atualizar o cartão de vacinas. Muita gente não sabe se já tomou a vacina e, se não há comprovação, é recomendável tomar a dose.

O esquema vacinal contra o sarampo para crianças é de uma dose aos 12 meses (tríplice viral) e outra aos 15 meses (a tetra viral) de idade. Pessoas até 29 anos também recebem duas doses, e de 30 a 49 anos, dose única.

Também é importante lembrar que a vacina está sempre disponível no Centro Municipal de Saúde e nas salas de vacina das unidades básicas de saúde. É preciso apresentar o cartão de vacina e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento pode ser agendado pelo site agendamento.cachoeiro.es.gov.br.

Sarampo

O sarampo é uma doença infectocontagiosa causada por vírus. É uma das principais doenças responsáveis pela mortalidade infantil em países subdesenvolvidos. Altamente contagioso, é transmitido diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do



Ação foi iniciada nesta segunda-feira (14)

nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, respirar ou falar. Seus sintomas incluem febre e manchas avermelhadas no corpo, coceira, mal-estar geral e falta de apetite.

Programação da vacinação volante

Shopping Sul - Dias 14 e 16 (segunda e quarta-feira) - Das 12h às 6h

Shopping Cachoeiro - Dias 14 e 18 (segunda e sexta-feira) - Das 12h às 16h

Perim Center - Dias 16 e 17 (quarta e quinta-feira) - Das 12h às 16h

Praça Jerônimo Monteiro - Dia 30 (quarta) - Das 8h às 11h

OUVIDORIA

**O que você tiver para falar,
a Prefeitura quer ouvir**

A ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e a prefeitura com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios.

 **156**



Espaços culturais de Cachoeiro receberam 50 mil pessoas em 2018

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, pelo menos 50 mil pessoas visitaram os principais espaços culturais do município em 2018.

O levantamento abrange os públicos recebidos pelo Teatro Municipal Rubem Braga, Casa dos Braga, Casa de Cultura Roberto Carlos, Museu Ferroviário Domingos Lage, Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva e Biblioteca Distrital Professor José de Barros Silva, em Itaoca.

O maior público foi registrado pelo Teatro Rubem Braga: mais de 29 mil espectadores nas 179 apresentações de teatro, dança e música que o espaço recebeu ao longo do ano, com participação de artistas locais, do estado e de outras regiões do país.

Pela Casa de Roberto Carlos passaram quase 8 mil pessoas, incluindo fãs do Rei oriundos de diversos estados brasileiros e de outros países. De acordo com a coordenação do espaço cultural, o movimento cresceu 23% em relação a 2017.

“Estamos satisfeitos com o resultado, de modo geral. Temos trabalhado muito para tornar os nossos centros culturais mais dinâmicos, acolhedores e atraentes, tanto para quem mora em Cachoeiro quanto para quem nos visita. Neste ano, esperamos melhorar ainda mais esses números”, avalia a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Visite os centros culturais de Cachoeiro!

Museu Ferroviário Domingos Lage

Funciona na antiga Estação Ferroviária de Cachoeiro, inaugurada em 1903, e que, durante décadas, ligou o sul do Estado ao Rio de Janeiro e a Vitória. Localizado no Centro (rua Cel. Francisco Braga), o prédio mantém as características da construção. Atualmente, recebe mostras temporárias e expõe de forma permanente um acervo que ajuda a contar a história das atividades ferroviárias no município. De segunda a sexta de 9h às 18h e aos sábados e feriados de 7h:30 às 13h:30. Mais informações: 3155-5691.

Teatro Municipal Rubem Braga

Inaugurado no ano 2000, tem capacidade para 292 pessoas. Recebe espetáculos teatrais, de dança, música e eventos culturais, entre março e dezembro. Fica na rua Joaquim Vieira, s/nº – Guandu (com a avenida Beira Rio). Mais informações: (28) 3155-5356 e site teatromunicipalrubembraga.com.br.

Casa dos Braga

Patrimônio Histórico Municipal, tombado em 1985, a Casa dos Braga foi declarada de utilidade pública, por ali terem vivido os irmãos escritores Newton e Rubem Braga,



Teatro Rubem Braga teve maior público: 29 mil espectadores em 179 apresentações

filhos do coronel Francisco de Carvalho Braga, primeiro prefeito da cidade. Poeta, jornalista e ativista cultural, Newton foi o criador do Dia de Cachoeiro e Rubem, considerado o maior cronista brasileiro. Após restauração, em 2017 o imóvel passou a abrigar exposições compostas de mobiliário e acervo da família Braga. De segunda a sexta-feira, o local fica aberto das 9h às 18h, e aos sábados e feriados, das 9h às 15h. Mais informações: (28) 3155-5258.

Casa de Cultura Roberto Carlos

Casa onde o cantor nasceu e viveu até os 13 anos com a família. O imóvel tem acervo com fotos, discos, quadros e instrumentos musicais que ajudam a contar um pouco da história do Rei. Na praça na entrada da casa, localizada na rua João de Deus Madureira, bairro Recanto, está uma estátua feita em mármore branco que retrata o artista. Funciona todos os dias, das 9h às 18h e aos feriados, das 9h às 15h. Telefone: 3155-5257.

Bibliotecas

Com acervo composto por mais de 15 mil

livros, a Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva funciona, temporariamente, na sede do antigo Clube Ita (rua Dr. José Paes Barreto, Centro), enquanto a Casa da Memória passa por reforma. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Telefone: 3155-5272.

Já a Biblioteca Professor José de Barros Silva funciona no distrito de Itaoca, ao lado da Igreja Matriz, de segunda a sexta, funciona das 8h às 11h e de 12h às 17h.



Casa de Roberto Carlos foi palco para diversos eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 15 de janeiro de 2019 - Nº 5741

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.255

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Sr. **RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**, no cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 17 de janeiro de 2019, autorizadas pelo Decreto nº 28.170/18, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.256

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Sr. **ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Interior, a partir de 17 de janeiro de 2019, autorizadas pelo Decreto nº 28.181/18, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.257

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do Sr. **JONEI SANTOS PETRI**, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de janeiro de 2019, autorizadas pelo Decreto nº 28.234/18, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.258

O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-396/2019, da SEMDES, datado de 07/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **ANDERSON GUIMARÃES DORADO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular **ELIZABETH DE OLIVEIRA DAVEL RODRIGUES**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2019, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

DECRETO Nº 28.259

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 152/2019, de 03/01/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H**, a servidora **REGIANY SILVA CALASSARA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 13 de novembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.260

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 14 de janeiro de 2019, conforme segue:

| SERVIDORA | CARGO EM COMISSÃO | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|---------------------------|---|--------|---------|
| DAMIANA APARECIDA TAVARES | Coordenadora de Almoxarifado de Alimentos e Padaria | C 4 | SEMDES |

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo mencionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir de 14 de janeiro de 2019, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

| SERVIDORA | CARGO EM COMISSÃO | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------|--|--------|---------|
| DAMIANA APARECIDA TAVARES | Coordenadora de Medida Sócio Educativa | C 4 | SEMDES |
| REGINA MÁRCIA PAULA VALADÃO | Gerente de Contratos e Convênios | C 2 | SEMDES |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.238/2018

Republicação

DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º A escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar de cada uma das unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para assinatura e transmissão de dados.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado o seguinte:

- Entregar mensalmente a SEFIP e emitir guia de INSS retido;
- Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- Entregar mensalmente de E-Social;
- Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados pela EMEB, seguindo especificidades de cada um;
- Entregar RAIS E DIRF 2018;
- Entregar DCTF;
- Fazer contabilidade do exercício 2019, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;
- Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2019, em conformidade com IN 1422/2013
- Ser procurador da EMEB para transmissão de Declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos.
- Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do

contador são consideradas “atividades administrativas”, nos termos da alínea “a”, artigo 2º da Lei nº 4966, de 10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, é assegurado o apoio financeiro às unidades de ensino, mediante repasse adicional dos recursos discriminados no anexo I, destinados à remuneração dos honorários do contador, que correrão à conta das dotações orçamentárias:

Educação Infantil

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte : 11110005

Ficha: 3352 – creche - R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Ficha: 3353 – pré-escola - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Ensino Fundamental

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.127

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte: 11110001

Ficha: 3580 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)

Totalizando R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 6º Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.238/2018 – ANEXO I

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|-------------------|--|--------------------|-------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Valor (R\$) |
| 1 | CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões” | 05.065.609/0001-62 | 4.800,00 |
| 2 | CCE EMEB “Alair Turbay Baião” | 07.504.490/0001-02 | 4.800,00 |
| 3 | CCE EMEB “Albertina Macedo” | 01.408.698/0001-41 | 4.800,00 |
| 4 | CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff” | 03.891.276/0001-03 | 4.800,00 |
| 5 | CCE EMEB “Carim Tanure” | 01.401.633/0001-74 | 4.800,00 |
| 6 | CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa” | 01.416.380/0001-02 | 4.800,00 |
| 7 | CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende” | 05.062.272/0001-30 | 4.800,00 |
| 8 | CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza” | 03.527.904/0001-68 | 4.800,00 |
| 9 | CCE EMEB “Gov. Eurico V. de Resende” | 03.881.382/0001-06 | 4.800,00 |
| 10 | CCE EMEB “Hylsen Darcy Perim” | 07.503.785/0001-64 | 4.800,00 |
| 11 | CCE EMEB “Irmã Margarida” | 03.363.825/0001-69 | 4.800,00 |

| | | | |
|----------------------|---|--------------------|-------------------|
| 12 | CCE EMEB “José Pinto” | 01.460.108/0001-20 | 4.800,00 |
| 13 | CCE EMEB “Laurindo Sasso” | 07.504.549/0001-62 | 4.800,00 |
| 14 | CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira” | 01.404.450/0001-02 | 4.800,00 |
| 15 | CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espíndula” | 01.460.106/0001-30 | 4.800,00 |
| 16 | CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade” | 01.167.689/0001-06 | 4.800,00 |
| 17 | CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello” | 01.403.595/0001-99 | 4.800,00 |
| 18 | CCE EMEB “Maria Siloti” | 01.416.389/0001-13 | 4.800,00 |
| 19 | CCE EMEB “Mário Augusto Rocha” | 03.893.497/0001-02 | 4.800,00 |
| 20 | CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos” | 01.441.036/0001-73 | 4.800,00 |
| 21 | CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes” | 01.407.244/0001-56 | 4.800,00 |
| 22 | CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” | 23.141.743/0001-87 | 4.800,00 |
| 23 | CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa” | 23.304.943/0001-03 | 4.800,00 |
| 24 | CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira” | 14.492.798/0001-40 | 4.800,00 |
| 25 | CCE EMEB “Profª Cibelia Teixeira Zippinoti” | 17.089.961/0001-17 | 4.800,00 |
| 26 | CCE EMEB “Profª Idalina Cunha Moraes” | 07.503.794/0001-55 | 4.800,00 |
| 27 | CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira” | 01.168.702/0001-41 | 4.800,00 |
| 28 | CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi” | 01.404.451/0001-57 | 4.800,00 |
| 29 | CCE EMEB “Saturnino Rangel Mauro” | 01.408.703/0001-16 | 4.800,00 |
| 30 | CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado” | 03.893.848/0001-85 | 4.800,00 |
| 31 | CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos” | 01.407.243/0001-01 | 4.800,00 |
| 32 | CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli” | 11.248.914/0001-92 | 4.800,00 |
| 33 | CCE EMEB “Virginia Athayde Coelho” | 01.404.352/0001-75 | 4.800,00 |
| 34 | CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira” | 01.412.523/0001-08 | 4.800,00 |
| 35 | CCE EMEB “Zilda Soares Moura” | 01.425.084/0001-78 | 4.800,00 |
| 36 | CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto” | 01.416.388/0001-79 | 4.800,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 172.800,00 |

PORTARIA Nº 1.238/2018 – ANEXO II

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--------------------|--|--------------------|-------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar - CCE (unidade executora) | CNPJ | Valor (R\$) |
| 37 | CCE EMEB “Anacleto Ramos” | 01.170.993/0001-02 | 4.800,00 |
| 38 | CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos” | 01.173.306/0001-02 | 4.800,00 |
| 39 | CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva” | 01.167.736/0001-11 | 4.800,00 |
| 40 | CCE EMEB “Jácomo Silotti” | 07.503.771/0001-40 | 4.800,00 |
| 41 | CCE EMEB “Jenny Guardia” | 01.173.310/0001-70 | 4.800,00 |
| 42 | CCE EMEB “José Taveira” | 03.345.940/0001-00 | 4.800,00 |
| 43 | CCE EMEB “Julieta Deps Tallon” | 01.167.356/0001-87 | 4.800,00 |
| 44 | CCE EMEB “Monteiro Lobato” | 01.167.291/0001-70 | 4.800,00 |
| 45 | Conselho do CIAE “Newton Braga” | 03.278.138/0001-45 | 4.800,00 |
| 46 | CCE EMEB “Oswaldo Machado” | 03.199.426/0001-04 | 4.800,00 |
| 47 | CCE EMEB “Prof. Athayr Cagnin” | 11.246.191/0001-92 | 4.800,00 |
| 48 | CCE EMEB “Prof. Deusdedit Baptista” | 01.168.709/0001-63 | 4.800,00 |
| 49 | CCE EMEB “Prof Florisbela Neves” | 03.232.412/0001-45 | 4.800,00 |

| | | | |
|----------------------|---|--------------------|------------------|
| 50 | CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" | 01.167.355/0001-32 | 4.800,00 |
| 51 | CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas" | 03.305.204/0001-29 | 4.800,00 |
| 52 | CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho" | 03.801.765/0001-19 | 4.800,00 |
| 53 | CCE EMEB "São Francisco de Assis" | 01.168.711/0001-32 | 4.800,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 81.600,00 |

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
|--|--|--------------------|-------------------|--------------------|------------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Educação Infantil | Ensino Fundamental | TOTAL (R\$) |
| 54 | CCE EMEB "Áurea Bispo Depes" | 01.414.368/0001-69 | 2400,00 | 2400,00 | 4.800,00 |
| 55 | CCE EMEB "Luiz Marques Pinto" | 03.154.071/0001-37 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 56 | CCE EMEB "Luiz Semprini" | 01.168.705/0001-85 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 57 | CCE EMEB "Luiz Pinheiro" | 03.239.045/0001-01 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 58 | CCE EMEB "M ^a das Graças Fileppe" | 11.287.361/0001-87 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 59 | CCE EMEB Maria Stael" | 01.167.298/0001-91 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 60 | CCE EMEB "Monte Alegre" | 05.725.082/0001-55 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 61 | CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho" | 01.170.627/0001-53 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 62 | CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças" | 03.183.315/0001-00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 63 | CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli" | 07.530.339/0001-49 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 64 | CCE EMEB "Prof. Elisio Cortes Imperial" | 03.191.183/0001-68 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 65 | CCE EMEB "Prof ^a Gercia Ferreira Guimarães" | 03.154.039/0001-51 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 66 | CCE EMEB "Prof ^a Juracy Cruz" | 03.199.616/0001-21 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 67 | CCE EMEB "Prof ^a Maria do Carmo Magalhães" | 01.197.900/0001-33 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 68 | CCE EMEB "Prof ^a Maria das Dores Pinheiro Amaral" | 06.241.241/0001-09 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 69 | CCE EMEB "Prof ^a Thereza Valiatti Sartório" | 07.530.345/0001-04 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 70 | CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim" | 01.167.731/0001-99 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| | | | 40.800,00 | 40.800,00 | 81.600,00 |

PORTARIA Nº 1.238/2018 – ANEXO III

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
|--|--|--------------------|-------------------|--------------------|-------------|------------------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Educação Infantil | Ensino Fundamental | TOTAL (R\$) | TOTAL POR NÚCLEO (R\$) |
| 71 | CCE EMEB "Alberto Sartório" * | 12.862.224/0001-91 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 | |
| 72 | EMEB "São João da Lancha" ** | | | | | 4.800,00 |
| 73 | EMEB "Tijuca" ** | - | | | | |
| 74 | CCE EMEB "São Vicente" * | 03.189.668/0001-17 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 75 | EMEB "Alto São Vicente" ** | - | | | | |
| 76 | CCE EMEB "Córrego Vermelho" * | 01.167.293/0001-69 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |

| | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 77 | EMEB "Sertão de Monte Libano" * | 11.357.784/0001-26 | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 9.600,00 | 9.600,00 | 19.200,00 | 19.200,00 |

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2019

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GRFE

PORTARIA Nº 1.239/2018

Republicação

DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º A escrituração contábil e fiscal e a escrituração fiscal digital de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar de cada uma das unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta portaria é assegurado o apoio financeiro, mediante repasse adicional dos recursos discriminados a no anexo I, destinados aos pagamentos de serviços necessários à manutenção da regularidade fiscal do conselho, que correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ensino Fundamental

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.127

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte: 11110001

Ficha: 3580 – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 3º Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos, porventura existentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.239/2018 - ANEXO I

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|--------------------|--------------------|-----------------|
| Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Ensino Fundamental | TOTAL (R\$) |
| Conselho do Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica" Dr. Dirceu Cardoso - CECAPEB | 12.881.870/0001-04 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| TOTAL | | 4.800,00 | 4.800,00 |

PORTARIA Nº 017/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA SILVA CONTARINE**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | LOCADOR | OBJETO | PROT. Nº |
|---------------------------|--|--|-----------------|
| Nº 002/2019 02/01/2019 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI | A locação do imóvel localizado a Rua Ibrahim Antônio Seder, nº 96, Centro, nesta cidade, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim - ES, visando atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, atendendo necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB. | 1 - 10.612/2018 |

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de janeiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 43.835/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares à servidora municipal **NILZA HELENA HENRIQUES LOUGON**, Professor PEB BV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2019

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 47.849/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à reassunção da servidora municipal **HAYMEE FERNANDES PINTO SILVA**, Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico, lotada na SEMUS, a partir de 04 de janeiro de 2019, após licença sem vencimentos concedida conforme Portaria nº 021/2015.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

“O Município de Cachoeiro de Itapemirim ES, através do Sr. Secretário Municipal de Administração, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópia**. Os interessados deverão solicitar o TR, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: cotacaosemasi@gmail.com até o dia 16 de janeiro de 2019, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14/01/2019

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 03/2018

DISCIPLINAR E ORIENTAR AS UNIDADES DE ENSINO, SUBMETIDAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EFETIVO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PARECER DA BNCC E O CURRÍCULO CAPIXABA, DENTRO DAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 11, inciso III da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e considerando os termos do Parecer da Comissão Especial da BNCC e do Currículo Capixaba, nº 03/2018, aprovado na Sessão Plenária do dia 14/12/2018,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Cachoeiro de Itapemirim- ES (CME/CI), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 7.487/2017; fundamentadas nos arts. 205 e 210 da Constituição Federal; § Único, do art. 180, da Constituição do Estado do Espírito Santo, que aprova o **Parecer CME/CI Nº 03/2018**; e,

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que aponta as prerrogativas na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO o que preceitua a lei 13.005, de 25 de junho 2014, que dispõe sobre o PNE;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação (CME/CI), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - ES, que solicita a regulamentação do Currículo Referência para Rede Municipal de Ensino; e, nos termos do art. 3º da Lei Municipal Nº 7.487, de 14/09/2017, do CME/CI.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º- A presente Resolução regulamenta a implementação do Currículo Referência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Rede de Ensino Municipal.

Parágrafo único- O Currículo Referência do Município é parte integrante desta Resolução por meio de Anexo único.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da associação da BNCC com o Currículo do Estado, a Proposta Pedagógica e o Plano de Trabalho do Professor

Art. 2º - A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aos Planos de Educação, aplica-se, para fins deste Ato, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da etapa da Educação Básica, e ampara-se em competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem aplicadas pelos estudantes, na direção de:

I - valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como, conhecimentos das linguagens artísticas, matemáticas e científicas para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

VII - argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;

VIII - conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza; e,

X - agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 3º - O Currículo Referência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES não poderá estar desassociado da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, da Proposta Pedagógica (PP) e seus instrumentos executores e do Plano de Trabalho dos Professores (PTP).

§ 1º - A Proposta Pedagógica (PP) e seus instrumentos de execução constituem a parte subsequente do currículo.

§ 2º - São instrumentos executores da Proposta Pedagógica (PP):

I - Organização Curricular;

II - Regimento Comum da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES

III - Calendário Escolar.

§ 3º - No exercício de sua autonomia, as instituições educacionais e as redes de ensino, no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, nas diretrizes curriculares nacionais, nas diretrizes operacionais complementares do Sistema de Ensino e no currículo de Estado do Espírito Santo, poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessárias.

Art. 4º - O Currículo Referência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES e as propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 5º - O Currículo Referência do Município de Cachoeiro e, alinhado com a proposta pedagógica das redes de ensino ou das

instituições educacionais e os planos de trabalho dos professores, devem se adequar às características dos educandos, devendo:

I - contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II - conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os sujeitos;

III - selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender; e,

VI - criar e disponibilizar material de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e da aprendizagem de acordo com as orientações da Proposta Pedagógica (PP).

Art. 6º - As modalidades de ensino da Educação Básica, nas propostas pedagógicas das redes de ensino e das instituições educacionais, devem ter abordagem significativas, além da BNCC e do Currículo do Município como referências obrigatórias.

§ 1º - O texto introdutório da BNCC ratifica os apontamentos da LDBEN, estabelecendo como modalidades de ensino da Educação Básica:

- I - Educação Especial;
- II - Educação de Jovens e Adultos;
- III - Educação Básica do Campo;
- IV - Educação Escolar Indígena;
- V - Educação Escolar Quilombola; e
- VI - Educação a Distância.

§ 2º - As instituições educacionais indígenas e quilombolas poderão incluir em suas propostas pedagógicas Currículos específicos, referentes às suas histórias, cultura, tradições e territorialidade.

§ 3º - As propostas pedagógicas das redes de ensino e das instituições educacionais devem intensificar o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

Art. 7º - Em consonância com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Plano de Trabalho do Professor (PTP) não pode ser elaborado em desacordo com a Proposta Pedagógica (PP).

Seção II

Dos Cadernos Pedagógicos Complementares

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - ES, como órgão gestor e executor das **políticas públicas educacionais** das instituições de sua rede, poderá solicitar, neste Conselho, a aprovação de Cadernos Pedagógicos Complementares ao Currículo Referência com o objetivo de atender a orientações específicas, como metodologias de aprendizagem, avaliação processual, temas integradores, das modalidades indicadas no **§ 1º**, do **art. 6º**, respeitando os prazos constantes nos diplomas legais.

Parágrafo único - Quando se tratar das redes de ensino e das instituições educacionais de categoria privada, a previsão contida no **caput** será requerida por meio de seus representantes legais, maiores esclarecimentos constam no parecer em anexo.

Art. 9º - Em havendo dúvidas ou inconsistência na execução de quaisquer ações, no âmbito desta Resolução, fica o CME/CI

incumbido de dirimi-las ou resolvê-las.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - 14 de dezembro de 2018.

Silvia Carla do Nascimento Dezan
Presidente da Comissão Especial BNCC

Antônio Divino Pinheiro
Vice-Presidente do CME/CI

Homologo:

Em: ____/____/____

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/CI N° 03/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES

ASSUNTO: Atualização das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

RELATORES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Sílvia Carla do Nascimento Dezan, Marcela Amistá Gomes Magalhães, Antônio Divino Pinheiro, Maria Eduarda Muniz Cândido, Suellen Lopes Izo, Solange Falcão Santana e Maria José Cypriano da Silva.

OFÍCIO: OF/SEDU/GS/Nº972 - Circular

Comissão Especial BNCC

Aprovado em 14/12/2018

O presente parecer se investe de motivos para analisar o Currículo Capixaba à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme **ADESÃO** feita pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

HISTÓRICO:

No âmbito das atribuições atinentes a este CME, em conformidade com o art. 13, da Lei do Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, Nº. 4962/200, instrumento normatizador do Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim -ES, seguindo os marcos legais da BNCC, conforme os aportes alinhados, **ANÁLISE** oportunamente o Currículo Capixaba.

Os marcos legais que tratam da construção são os seguintes:

Constituição Federal de 1988, Art. 205, 206, 211 e 214;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o PNE;

Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017;

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, que refere-se ao ProBNCC;

Resolução CNAS nº 10, de 15 de maio de 2018.

Contextualização do Município Vigente:

A educação no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES possui determinadas especificidades de grande valia, pois se trata de um município de mais de 200.000,00 mil habitantes, com escolas localizadas não só no grande centro, assim como no interior. Para tanto, a nova BNCC precisa se sustentar em todas as suas etapas e modalidades, com o objetivo de orientar o desenvolvimento de

competências e habilidades para que o docente possa executar o seu trabalho com maestria. Deve-se considerar a indicação do que os discentes devem “aprender”, “saber”, “fazer” e “ser”.

Vale a pena lembrar que a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e também entre as duas fases do Ensino Fundamental, é um período de ruptura, momento em que a criança muda um ciclo e recebe outros tipos de aprendizagem, assim como quando passa do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II (anos Iniciais e anos finais). Para tanto, há que se incrementar e adotar técnicas e estratégias que permitam esse desenvolvimento, com mais leveza e com base em recursos adequados para que o professor possa realizar seu trabalho de regente, em conformidade ao contexto apontado.

II- ANÁLISE:

O organizador curricular contém as aprendizagens essenciais do Currículo organizadas de maneira progressivamente mais complexa, ao longo do tempo (direitos e objetivos de aprendizagem, competências e habilidades). A forma como o organizador curricular está exposto deve ser bem clara, para facilitar que o professor tenha a visão pedagógico-progressiva da aprendizagem no ano e entre os anos. O Currículo pode indicar situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens, estimulando durante o processo o gosto pela criatividade, interdisciplinaridade e inovação, assim como a interatividade sócio cultural.

O currículo seleciona e indica metodologias ativas e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, para que o docente possa trabalhar de acordo com as necessidades de diferentes grupos de estudantes, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, dentre outros. Os currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica, considerando a autonomia das redes de ensino, das instituições escolares e dos professores.

Salienta, ainda, que a atenção deve ser voltada não só para o ensino público municipal, mas precisa-se alertar e aplicar o novo currículo à base particular de ensino, pois o atual material em análise trata de muitas particularidades do Estado do Espírito Santo, que um material vindo de uma rede nacional de Ensino vai adequar-se.

Diante dessa perspectiva, o contexto socioeconômico e cultural do Estado do Espírito Santo, não só pode como vai aparecer em seus territórios como objetos do conhecimento e modificadores das habilidades, e também em indicações de metodologias, estratégias didático-pedagógicas ou outros elementos específicos da base curricular na rede. Por essa razão, a necessidade da adaptação, pois há estudos acusam que uma média de 50 % dos docentes ainda demonstram compreender o currículo escolar, como uma área meramente técnica, passiva/neutra. Segundo Moreira e Silva (1994, p.7), afirma que o currículo tem que possuir uma “tradição” crítica:

O currículo há muito tempo deixou de ser apenas uma área meramente técnica, voltada para questões relativas a procedimentos, técnicas, métodos. Já se pode falar agora em uma tradição crítica de currículo, guiada por questões sociológicas, políticas e epistemológicas. Embora questões relativas ao currículo continuem importantes, elas só adquirem sentido dentro de uma perspectiva que as considere em sua relação com questões que perguntem pelo ‘por que’ das formas de organização do conhecimento escolar. (MOREIRA; SILVA. 1997)

É cabível afirmar que o currículo base aponta a base que deve ser

trabalhada comum a todos, porém o docente precisa entender que há um leque de opções às quais podem e devem ser trabalhadas na sala de aula, por essa razão a reflexão acerca das competências e habilidades.

2.1. Currículo X Práxis Pedagógica:

No contexto escolar, o currículo deve ter uma função formativa, educativa, social e cultural. O currículo escolar, como prática de transformação da realidade e do conhecimento concreto, precisa ser debatido e refletido constantemente, por todos aqueles que compõem a equipe escolar, onde, todos os profissionais da escola devem estar preparados para entenderem, que o currículo é essencial nas práxis pedagógicas e na vida escolar, social e cultural de todos os alunos que chegam até a escola em busca de conhecimentos significativos.

Não existe e nem poderá existir um currículo único a ser seguido por todas as instituições brasileiras, pois a diversidade cultural e demográfica brasileira é muito vasta para “engessar” todos os ensinamentos em um só lugar, embora seja de conhecimento comum a todos que, para isso acontecer, necessita-se de uma diretriz que oriente o docente a um caminho a ser seguido, o que se discute neste documento é o “COMO” será seguido, assim afirma no art. 26 a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), que define disciplinas de base nacional comum, àquelas que devem ser ensinadas em todo o país, e uma parte diversificada, aquela exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Dessa forma, a Base Nacional Comum é o conjunto mínimo de conteúdos articulados a aspectos da cidadania.

Por ser obrigatória nos currículos nacionais, a base nacional comum deve predominar em relação à parte diversificada. O currículo surge, então, em uma dimensão ampla que o entende em sua função socializadora e cultural, bem como forma de apropriação da experiência social acumulada e trabalhada a partir do conhecimento formal que a escola escolhe, organiza e propõe como centro das atividades escolares. É importante repensar, a função socializadora que o currículo escolar deve exercer no âmbito educacional.

Analisa-se contemporaneamente, que o currículo escolar não pode ser visto e nem compreendido, como, um “acúmulo” de disciplinas isoladas, fragmentadas, com conteúdo apresentados de modo tradicional, e transmitidos sem reflexão pelo docente em sala de aula, devendo o mesmo se portar como mediador nesse processo, fazendo com que o seu aluno seja o protagonista da ação. Verifica-se, que o currículo escolar é histórico, e vai além de conteúdos e disciplinas, sendo que o currículo deve ser elaborado de forma a oportunizar condições de conhecimentos para os discentes, na busca de abranger e atender as diversas realidades sociais. Tanto àquelas nas quais eles se apresentam como protagonistas, como naquelas em que eles se constituem como indivíduos que interagem com outros.

Diante do exposto acima, quando se faz a elaboração ou revisão de uma base curricular, deve-se levar em consideração que o currículo escolar é muito significativo na prática educativa, no dia a dia no âmbito educacional, sendo o documento, um eixo para a consecução/realização dos objetivos propostos pela escola.

O currículo escolar faz parte da história da educação brasileira, da história regional e da história local; portanto, o currículo é histórico, o qual passou por debates, transformações, alterações, e modificações inúmeras vezes no contexto educacional. E provavelmente irá passar por muitas e muitas vezes, o importante é que se reflita as características de uma população, de uma comunidade escolar específica tendo um importante papel no ambiente formal, por ser uma ferramenta indispensável e essencial ao conhecimento e à transformação social, cultural, educacional,

linguístico e no ensino de crianças, jovens e adultos.

2.2 Realidade Social:

É essencial lembrar, que o termo currículo não se falava no ensino dos jesuítas, pois o termo apareceu somente no ano de 1963, isto é, no tempo jesuítico em 1549, os mesmos obtinham uma educação tradicional e moral, baseada em uma grade de disciplinas estabelecidas pelos próprios jesuítas, disciplinas essas, que contemporaneamente, entende-se por currículo escolar. Percebe-se, também, que o currículo escolar tem finalidades políticas muito precisas. Zotti (2004), afirma que “os currículos oficiais foram elaborados ao longo da história, para atenderem às demandas econômicas”. Neste sentido, todas as mudanças no campo curricular que já foram realizadas seguiram os interesses políticos do modelo econômico vigente.

A autora nos conduz a refletir sobre as implicações político-econômicas que subsidiariam a construção dos currículos oficiais durante toda a história da educação brasileira. Essa maneira de pensar o currículo dá origem a questionamentos sobre o que já foi estabelecido no campo curricular, as possíveis ideologias ocultas e as contradições eminentes, quando se compara o discurso pedagógico com a realidade escolar. O currículo deve ter uma base e uma estrutura coletiva, inclusiva e jamais neutra; devendo, por isto, ser mais bem elaborado e ajustado na PPP da escola, pois o currículo é um conjunto de conhecimentos em prol ao ensino-aprendizagem dos educandos.

Assim, quando o mesmo é bem planejado, organizado e elaborado coletivamente por todos no contexto escolar, certamente os conhecimentos serão muito mais abrangentes, qualitativos e gratificantes para todos que fazem parte do processo do aprender-aprender. Ele é um instrumento que indica o contexto no qual a escola deverá se inserir; e, para o que deverá ser usado para possibilitar a transformação social e não para ser guardado em uma gaveta e de vez em quando ser olhado, e verificado a grade de disciplina ou disciplinas que nele contém. Este documento terá o resultado de várias mãos, uma multiplicidade de indivíduos com o olhar voltado para a educação do nosso Estado.

2.3. Flexibilização do Currículo:

Educar na diversidade significa ensinar em um contexto educacional no qual as diferenças individuais e entre todos os membros do grupo (classe) são destacadas e aproveitadas para enriquecer e flexibilizar o conteúdo curricular previsto no processo ensino-aprendizagem. Ao realizar a flexibilização e o enriquecimento do currículo, com a ativa participação dos seus estudantes, o docente oferece oportunidades variadas para o desenvolvimento acadêmico, pessoal e social de cada aluno.

Segundo a UNESCO (2004, p. 13) o currículo é constituído pelo:

[...] que é aprendido e ensinado (contexto); como é oferecido (métodos de ensino e aprendizagem); como é avaliado (provas, por exemplo) e os recursos usados (ex. livros usados para ministrar os conteúdos e para o processo ensino-aprendizagem). O currículo formal [baseia-se] em um conjunto de objetivos e resultados previstos (.), o informal ou currículo oculto [diz respeito] à aprendizagem não planejada que ocorre nas salas de aula, nos espaços da escola ou quando os estudantes interagem com ou sem a presença do professor. (UNESCO, 2014)

Os elementos constitutivos do currículo, acima elencados, não devem ser dissociados ou ignorados no processo ensino-aprendizagem, mas articulados e diferenciados na prática pedagógica, considerando o grupo de estudantes com o qual o docente trabalha a cada ano. O planejamento escolar e o plano de aula devem ser elaborados com base nas características de

aprendizagem de *cada* estudante. Igualmente, a organização das atividades de classe deve privilegiar grupos de trabalho colaborativo e o apoio mútuo entre os alunos. Somente assim a dinâmica de aula ganha características que são responsivas a todos os alunos e nas quais todos possam participar com sucesso, ou seja, que fazem da aula uma atividade inclusiva.

Para esse processo ser efetivo, a UNESCO (2014) aponta que “é fundamental que a escola também exercite a flexibilidade em relação às capacidades individuais de cada criança e coloque suas necessidades e interesses no centro de suas atenções”. Pois acredita-se que é com base no compromisso de conhecer cada estudante que a escola se torna, gradualmente, um ambiente de aprendizagem diferenciada. Para criar oportunidades de aprendizagens igualitárias na sala de aula, a abordagem inclusiva oferece orientações para que o docente rompa gradualmente com as práticas pedagógicas homogêneas.

Essas e outras práticas pedagógicas configuram por “um conteúdo curricular, uma aula, uma atividade e um mesmo tempo de realização das atividades para toda a turma”, assim afirma a UNESCO (2014). Para educar na diversidade, o docente deve adotar em sua prática pedagógica, não podendo se limitar a desenvolver o que diversos agentes decidem, mas deve estar atento aos diversos contextos em que são gestadas as propostas curriculares, pois esse é o instrumento de intervenção e defesa de propostas coerentes com uma educação e uma sociedade mais condizentes com as necessidades da maioria da população.

2.4. Qualidade Educacional:

A qualidade educacional do ensino oferecido a crianças, jovens e adultos brasileiros constitui um desafio prioritário para o sistema educacional. Esse desafio se justifica porque, no Brasil, já “atingimos *escolas para todos* [com a universalização da educação], mas não *educação para todos*.” (FERREIRA, 2005, p. 05), isto é, ainda existem nas escolas brasileiras alto índice de fracasso e evasão escolares. O aumento na qualidade da educação oferecida nas escolas representa a melhoria na aprendizagem de todos os educandos e, conseqüentemente, o aumento nos índices de aprovação.

Os Currículos podem e devem reafirmar o compromisso de todos com a redução das desigualdades educacionais no município e a promoção da equidade e da qualidade das aprendizagens dos estudantes. Cabe a este CME/CI, como às escolas, incorporar às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora, de acordo com as especificidades detectadas e tratá-las de forma contextualizada.

III- ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR:

O Currículo se organiza primordialmente em duas etapas: a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que internamente apresentam suas respectivas subdivisões. Segundo o § único, do art. 7º da Resolução CNE/CP Nº 02, de 22/12/2017, “os Currículos da Educação Básica, tendo como referências a BNCC devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado”.

3.1 Educação Infantil:

O contexto da Educação Infantil se estabelece com mais afinco, a partir da LDB, em 1996, quando passou a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se as outras etapas. Sabendo que a Emenda Constitucional nº 59/2009, que tornou obrigatória a

Educação Básica dos 4 aos 17 anos; ficando a Educação Infantil estabelecida como a primeira Etapa da Educação Básica, a ser atendida pelos municípios. A sua concepção se vincula a dois aspectos do desenvolvimento do processo escolar que é o educar e cuidar, com as perspectivas do acolhimento das vivências e dos conhecimentos construídos pela criança no ambiente da família e da comunidade em que se insere.

Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica asseguram seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, proporcionando condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam ter protagonismo ativo nos ambientes em que vivenciem desafios e se sintam provocadas para resoluções e superações de dificuldades. Esses seis direitos de aprendizagem são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A configuração com que se especificam os diferentes grupos etários, constituintes da Educação Infantil são: Creche com bebês (zero a 01 ano e 06 meses), crianças bem pequenas (01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses); e, Pré-Escola, com crianças pequenas (04 anos a 05 anos e 11 meses). Para um desenvolvimento dentro de um processo integrador, foram estabelecidos 05 campos de experiências, quais sejam **“O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação” e “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”**.

O fato mais marcante é que com as CONPETENCIAS E HABILIDADES discutidas ao decorrer de toda a BNCC, a socialização, o lúdico e o conhecimento do sujeito ressaltou em relação à criança. E ao final da pré-escola, o incentivo à escrita e à leitura como mecanismos de letramento e não, somente, alfabetização.

3.2. Ensino Fundamental:

O fim da Educação Infantil com o início do Ensino Fundamental requer muita atenção e, sobretudo cuidado com a coerência dos conteúdos e técnicas pedagógicas para que a criança não sinta muito as mudanças das fases que são facilmente perceptíveis. As mudanças devem transcorrer sem, no entanto, comprometer a **integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças**, cujas condições devem continuar respeitando suas singularidades e as diferentes relações que já foram estabelecidas com a rotina do ambiente escolar. Ao valorizar situações lúdicas de aprendizagem a transição intra e entre etapas terá menor impacto, relevando assim as experiências vivenciadas na Educação Infantil, amenizando tal ruptura.

Partindo dos dois agrupamentos que se estabeleceu no Ensino Fundamental para integralizar os conteúdos programáticos das disciplinas, configuram a parte dos Anos Iniciais (1º ao 5º) e a dos Anos Finais (6º ao 9º). Nos Anos Iniciais, pautam-se as ações cognitivas que apontam a articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil, com certa continuidade, avançando para uma progressiva sistematização dessas experiências; e, nas Finais, a apresentação aos estudantes de maiores desafios que retomem a resignificação do processo de aprendizagens, com os conteúdos distribuídos nas diferentes áreas de conhecimento, privilegiando a sua autonomia e condição de pensar e repensar a realidade que o cerca. Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das Propostas Pedagógicas (PP) devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

As séries iniciais não podem ser uma ruptura e nem servir, apenas, para alfabetização. Se a Educação Infantil atender as demandas da Nova BNCC, o discente desenvolverá concomitantemente o letramento e a alfabetização. Para tanto, o segmento do Ensino Fundamental I, passa a ter mais leitura e escrita compartilhada e autônoma, Interpretação de Texto, Produção de Texto e Raciocínio Lógico a um conteúdo engessado e sem significado para a vida, mas para que isso ocorra com sucesso, a necessidade da implementação das metodologias ativas na sala de aula é de extrema importância.

3.2.1- Áreas de Conhecimento:

As Áreas de Conhecimentos delimitadas em princípio, na Base Comum, são: a) A Área de Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa); b) A Área de Matemática; c) A Área de Ciências da Natureza; d) A Área de Ciências Humanas (Geografia e História); e, e) A Área de Ensino Religioso. A composição dos conteúdos aí elaborados deve privilegiar uma formação com ludicidade, balizada pelos princípios dos direitos humanos, democráticos e valores firmados na ética, na responsabilidade social e no compromisso para a transformação por uma sociedade mais justa e igualitária. Salienta-se que essas divisões ocorrem tanto nas séries iniciais como nas séries finais, uma vez que a relevância se faz presente nas séries finais. Conforme estabelecido abaixo:

Área de Linguagens:

Língua Portuguesa: Os conteúdos estão distribuídos em Leitura / Oralidade / Produção de Texto / Análise linguística e Semiótica. Bem contextualizado e leve de se trabalhar, basta o docente gostar de ler e escrever e passar isso com maestria para os discentes.

Arte: A crítica feita ao conteúdo de arte é a forma com a qual o texto está escrito, ele contempla a ARTE como se fosse a primeira vez que se estuda o conteúdo de ARTE, embora seja de conhecimentos de todos que o conteúdo de artes sempre foi contemplado, se for realmente aplicado como orienta os PCN's, o docente possuirá todo o conhecimento necessário para ingressar em qualquer E.M.

Educação Física: Desde as séries iniciais o conteúdo de Educação física é distribuído em 4 grandes áreas, nas série iniciais: Brincadeiras/jogos, Esportes, Ginástica e Dança. Para as séries finais: Esportes, Ginástica, Lutas e Práticas Corporais e Aventuras.

Língua Inglesa: Essa disciplina, diferentemente da realidade, neste novo documento, só consta nas séries finais com os seguintes eixos temáticos: Oralidade, Leitura, Escrita, Conhecimentos Linguísticos e dimensão Intercultural. A crítica feita neste quesito é a quantidade de conteúdo para um número pequeno de aulas e a ausência do (ouvir), pois faz parte dos quatro campos de aprendizagem da Língua Inglesa.

Área da Matemática: Raciocínio Lógico muito bem distribuído, em especial, nas séries iniciais entre “geometria”, “grandezas e medidas”. Nas séries finais foram distribuídas em 4 eixos temáticos: Probabilidade e Estatística, Álgebra, Geometria e Números.

Área das Ciências da Natureza: O estudo foi feito em três grandes eixos: “Matéria e Energia”, “Vida e Evolução”, “Terra e Universo”.

Área das Ciências Humanas:

História: Contempla todas as diversidades sócio cultural do Estado do Espírito Santo. Tendo como uma das principais competências a ser contemplada: *Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.*

Geografia: Esta disciplina contempla uma nova vertente em seu eixo temático, “**Gestão Pública e qualidade de vida**”, e uma das habilidades surpreendeu foi: *Identificar órgãos do poder público e canais de participação sociais responsáveis por buscar soluções para a melhoria da qualidade de vida (em áreas como meio ambiente, mobilidade, moradia e direito à cidadania) e discutir as propostas implementadas por esses órgãos que afetam a comunidade em que vive, reconhecendo a importância da participação ativa da comunidade no debate, proposição e avaliação de solução para problemas ambientais locais e regionais.*

Área do Ensino Religioso: Compreende-se como a área de conhecimento a fim de promover o entendimento, interpretação e ressignificação da religiosidade e do fenômeno religioso em suas diferentes manifestações históricas, linguagens e paisagens religiosas presentes nas culturas e nas sociedades, suprassumindo o viés da confessionalidade. Vale lembrar que a matrícula é facultativa e esta será estudada apenas nas séries finais do Ensino Fundamental II.

3.2.2- Parte Diversificada:

A parte diversificada corresponde a 40% (quarenta por cento) da carga horária total do currículo e dentro desta margem, cabe aos profissionais da educação a definição dos conteúdos que são relevantes para a realidade em que estão inseridos. Estabelecendo-se conteúdos e programas disciplinares voltados para as características regionais e locais, nos quais a instituição está inserida, com destaque de evidência aos costumes, tradições, folclore, história local, entre outros. Conforme a PP, podem-se **inserir** novos conteúdos integrados a ele, que estejam de acordo com as competências já estabelecidas.

Não há delimitações temáticas para essa última parte, conforme trata a Resolução CNE/CP Nº 2/2017):

Art. 8º - VIII - § 1º: Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o 7 respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira. (BRASIL, 2017)

O que o docente precisa entender é que a partir da década de 1990 é que a educação brasileira tem como panorama a implementação do projeto neoliberal no Brasil, mas que para grande surpresa, a mesma está embutida nas concepções pós-modernas, uma negação aos aportes teóricos sociológicos e filosóficos progressistas, por essa razão faz-se necessário, no lugar de julgar, estudar e aplicar a nova base em sala de aula com as suas particularidades diversificadas. Uma forma de se conhecer mais o próprio Brasil, e, em especial, o próprio Espírito Santo.

IV- PARECER E VOTO:

Diante do exposto acima e à luz da BNCC, este documento foi objeto de análise, reflexões e discussões realizadas por uma Comissão Especial. Esta Comissão aponta para a **APROVAÇÃO** do Currículo Capixaba, tomando-o como um instrumento norteador das práticas pedagógicas do Sistema de Ensino do

Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, resguardando, ainda, a autonomia das instituições de ensino na construção de suas Propostas Pedagógicas de forma a consolidar todo um contexto próprio, seu conjunto das relações que estabelecem em seu interior e seu entorno social, a fim de expressar sua identidade e seu compromisso com o aluno, com a comunidade e com a educação do nosso município.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2018.

Comissão Especial BNCC:

Silvia Carla do Nascimento Dezan
 Marcela Amistá Gomes Magalhães
 Antônio Divino Pinheiro
 Maria Eduarda Muniz Cândido
 Suellen Lopes Izo
 Solange Falcão Santana
 Maria José Cypriano da Silva.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES (CMECI), reunido em Sessão Plenária, no dia 14 de dezembro de 2018, aprovou por unanimidade, o voto da Comissão Especial sobre a matéria supra analisada.

Silvia Carla do Nascimento Dezan
Presidente da Comissão Especial BNCC

Antônio Divino Pinheiro
Vice-Presidente do CME/CI

Conselheiros Presentes:

Antônio Divino Pinheiro
 Vânia Mardgan
 Suellen Lopes Izo
 Silvia Carla do Nascimento Dezan
 Érika Laryssa Vianna Gomes
 Elizabeth Miranda Tréggia
 Marilene Dilem da Silva
 Rita de Cássia Frade Paganini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou

autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

| DADOS DA INFRAÇÃO | | | | |
|-------------------|--------|------------|------------|---------------|
| PLACA | ÓRGÃO | Nº AUTO | DATA | CÓD. INFRAÇÃO |
| MSR1545 | 256230 | CI00898440 | 19/11/2018 | 545-2/06 |
| PPD6985 | 256230 | CI00898536 | 19/11/2018 | 595-9/01 |
| MQE5239 | 256230 | CI00898397 | 21/11/2018 | 554-1/04 |
| MSA3560 | 256230 | CI00898465 | 21/11/2018 | 763-3/01 |
| MSY0239 | 108100 | PM40106839 | 22/11/2018 | 552-5/00 |
| ODO4007 | 256230 | CI00898515 | 07/11/2018 | 595-9/01 |
| OYI2151 | 256230 | CI00898554 | 13/11/2018 | 583-5/00 |
| MSH4221 | 256230 | CI00897678 | 07/11/2018 | 599-1/00 |
| MRW9214 | 256230 | CI00898624 | 23/11/2018 | 550-9/00 |
| MPZ7990 | 256230 | CI00898751 | 23/11/2018 | 550-9/00 |
| MSQ8780 | 256230 | CI00898664 | 26/11/2018 | 573-8/00 |
| LBW4046 | 256230 | CI00898753 | 23/11/2018 | 550-9/00 |
| PPA8398 | 256230 | CI00898566 | 26/11/2018 | 763-3/01 |
| MRK9794 | 256230 | CI00898804 | 26/11/2018 | 762-5/01 |
| MSQ5608 | 256230 | CI00898806 | 26/11/2018 | 605-0/01 |
| PPK2559 | 108100 | PM40106733 | 30/11/2018 | 555-0/00 |
| PPW6410 | 256230 | CI00898724 | 27/11/2018 | 554-1/07 |
| PPB7409 | 256230 | CI00898730 | 03/12/2018 | 762-5/01 |
| MQN0107 | 256230 | CI00898736 | 03/12/2018 | 554-1/04 |
| JHA3446 | 256230 | CI00898737 | 04/12/2018 | 545-2/06 |
| MSF5239 | 256230 | CI00898756 | 28/11/2018 | 763-3/01 |
| MST0954 | 256230 | CI00898760 | 30/11/2018 | 545-2/06 |
| ODQ8638 | 256230 | CI00898570 | 28/11/2018 | 606-8/01 |
| MSI5772 | 256230 | CI00898571 | 28/11/2018 | 606-8/01 |
| ODC5140 | 256230 | CI00898576 | 28/11/2018 | 606-8/01 |
| MSH8881 | 256230 | CI00898583 | 30/11/2018 | 763-3/01 |
| LRZ3129 | 256230 | CI00898812 | 27/11/2018 | 595-9/01 |

| | | | | |
|---------|--------|------------|------------|----------|
| ODP7885 | 256230 | CI00898813 | 28/11/2018 | 763-3/01 |
| ODA4948 | 256230 | CI00898814 | 28/11/2018 | 763-3/01 |
| CBA6543 | 256230 | CI00898815 | 29/11/2018 | 554-1/01 |
| ODE3188 | 256230 | CI00898819 | 29/11/2018 | 595-9/01 |
| PWJ6133 | 256230 | CI00898828 | 03/12/2018 | 763-3/01 |
| MPX3641 | 256230 | CI00898830 | 03/12/2018 | 595-9/01 |
| KWP7725 | 256230 | CI00898831 | 03/12/2018 | 556-8/00 |
| MQC1572 | 256230 | CI00898834 | 04/12/2018 | 595-9/01 |
| ODJ1676 | 256230 | CI00897499 | 10/12/2018 | 763-3/01 |
| OYD6850 | 256230 | CI00897799 | 12/12/2018 | 545-2/06 |
| MCT1232 | 256230 | CI00898743 | 05/12/2018 | 545-2/06 |
| MSZ5137 | 256230 | CI00898835 | 04/12/2018 | 762-5/01 |
| ODS7216 | 256230 | CI00898838 | 05/12/2018 | 763-3/01 |
| LBJ2225 | 256230 | CI00898845 | 07/12/2018 | 763-3/01 |
| ODM3540 | 256230 | CI00898846 | 07/12/2018 | 763-3/01 |

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de Janeiro de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

| DADOS DA INFRAÇÃO | | | | | |
|-------------------|--------|------------|------------|----------|---------|
| PLACA | ÓRGÃO | Nº AUTO | DATA | CÓD. | VALOR |
| | | | | INFRAÇÃO | |
| MTG4328 | 108100 | PM40050976 | 27/06/2018 | 596-7/00 | 1467,35 |
| OYE0673 | 256230 | CI00893398 | 09/07/2018 | 554-1/04 | 195,23 |
| MSP1151 | 256230 | CI00896166 | 17/07/2018 | 599-1/00 | 293,47 |
| KVN5324 | 256230 | CI00896612 | 16/07/2018 | 554-1/04 | 195,23 |
| MSC4631 | 108100 | PM40108634 | 17/07/2018 | 723-4/00 | 130,16 |
| MSP0046 | 108100 | PM40108732 | 22/07/2018 | 604-1/02 | 195,23 |
| MRM2441 | 256230 | CI00897008 | 27/07/2018 | 607-6/00 | 293,47 |
| MTZ2919 | 256230 | CI00897126 | 16/08/2018 | 570-3/00 | 130,16 |
| PPI8470 | 256230 | CI00897180 | 10/08/2018 | 570-3/00 | 130,16 |
| MRV0654 | 256230 | CI00096461 | 11/08/2018 | 763-3/01 | 293,47 |
| OCV5318 | 256230 | CI00897206 | 21/08/2018 | 551-7/01 | 195,23 |
| ODE7529 | 108100 | PM40107009 | 16/08/2018 | 538-0/00 | 130,16 |
| MSD3316 | 256230 | CI00895241 | 29/08/2018 | 762-5/02 | 293,47 |
| OVH3158 | 108100 | PM40050767 | 27/08/2018 | 572-0/00 | 195,23 |
| OVJ3132 | 108100 | PM40108299 | 31/08/2018 | 604-1/02 | 195,23 |
| MRG0854 | 256230 | CI00897244 | 20/09/2018 | 763-3/01 | 293,47 |
| HZP5648 | 108100 | PM40105023 | 24/09/2018 | 653-0/00 | 195,23 |
| CNT3400 | 256230 | CI00897993 | 04/10/2018 | 595-9/01 | 1467,35 |

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de Janeiro de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da CPL, torna público a **SUSPENSÃO sine die** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PAGO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, face a decisão monocrática nº 00010/2019-6, proferida pelo Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Sr. Rodrigo Flavio Freire Farias Chamoum.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2019

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

ERRATA

No Aviso de Suspensão da **Concorrência Pública nº 012/2018**, publicado no dia 14/01/19, ONDE SE LÊ: “Fábio Gomes de Aguiar Presidente da CPL”, LEIA-SE: “Lorena Vasques Silveira Presidente da CPL em substituição”.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018 - SRP – ID 752089**.

Objeto: **Aquisição de ferramentas, com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte**. Acolhimento das propostas a partir de 15/01/2019 às 17:30h. Abertura de propostas: 29/01/2019 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 29/01/2019 às 10:00h. O Edital retificado estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 19/2019

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014, do Decreto nº 26.697/2017e do Decreto nº 28.168/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **RENATO VIEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Gari IA 01 J, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à única beneficiária, a esposa, Sra. Marlene Moreira Gomes, na proporção de 100,00 % (cem por cento), com vigência a partir de 06 de dezembro de 2018, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-47.519/2018, de 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 06 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de janeiro de 2019.

CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE
Presidente Executiva em exercício

DATA CI

PORTARIA Nº 05/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos empregados públicos abaixo relacionados,

| Funcionário | Cargo |
|--------------------------|---|
| CARLOS HENRIQUE SALGADO | Diretor Presidente |
| ELCIO PAES DE SÁ NETO | Diretor de Tecnologia da Informação |
| JOSÉ BESSA DA SILVA | Gerente de Canais e Serviços |
| MARCELO VIVACQUA | Diretor de Tecnologia de Gestão |
| ROMULO ZUCOLOTO DE PAULA | Consultor Interno de Gestão Empresarial Nível Médio |
| WESLEY DOMINGOS JUNIOR | Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação |

Art. 2º – A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias nº. 50/2017 e 90/2018.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II c/c §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATAI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Citron Implementos Eletronicos LTDA - EPP – CNPJ: 30.572.978/0001-99.

OBJETO: Aquisição de telefone sem fio para a Secretaria-Executiva da DATAI.

VALOR GLOBAL: R\$ 109,00 (cento e nove reais).

RATIFICAÇÃO: em 14/01/2019, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATAI.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

PROCESSO: 45-346/2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001 / 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO O ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO ELEIÇÕES OCORRIDAS EM 04 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

1º) Fica eleito, para o biênio 2019/2020, a seguinte Mesa Diretora:

Presidente: Alexon Soares Cipriano
Vice-Presidente: Ely Escarpini
Primeiro Secretário: Elio Carlos Miranda
Segundo secretário: Sílvio Coelho Neto.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de Janeiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS MIRANDA
Primeiro Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 002 / 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO O ARTIGO 5º DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR;

CONSIDERANDO ELEIÇÕES OCORRIDAS EM 05 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

1º) Fica eleito, por unanimidade, para o Cargo de Corregedor, o Vereador **BRÁS ZAGOTTO**.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de Janeiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS MIRANDA
Primeiro Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 003 / 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 091/2005 QUE CRIOU A OUVIDORIA LEGISLATIVA;

CONSIDERANDO ELEIÇÕES OCORRI-DAS EM 05 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

1º) Fica eleito, por unanimidade, para o Cargo de Ouvidor Legislativo o Vereador **WALLACE MARVILA FERNANDES**.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de Janeiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS MIRANDA
Primeiro Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 004 / 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 120/2005 QUE CRIOU A OUVIDORIA RACIAL;

CONSIDERANDO ELEIÇÕES OCORRI-DAS EM 05 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

1º) Fica eleito, por unanimidade, para o Cargo de Ouvidor Racial o Vereador **RODRIGO SANDI**.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de Janeiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS MIRANDA
Primeiro Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
Segundo Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**